



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 51/2026/SEMAS

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para fornecimento contínuo e regular de energia elétrica destinada ao funcionamento do Secretaria Municipal de Primavera de Rondônia - SEMAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, em regime de pagamento estimativo

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula: 1678.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente, contínua e ininterrupta de fornecimento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, serviço público essencial e indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A presente contratação decorre da necessidade permanente, contínua e ininterrupta de fornecimento de energia elétrica à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, serviço público essencial e indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia comprometeria significativamente a execução das políticas públicas de assistência social, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados e a efetividade das ações desenvolvidas por esta Secretaria.

A energia elétrica configura serviço público essencial, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da unidade, afetando sistemas de informática, iluminação,



climatização, segurança, conservação de equipamentos e a prestação regular dos serviços institucionais à sociedade.

A interrupção ou ausência do fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente o atendimento ao público, a continuidade das atividades institucionais e o interesse público primário, além de gerar riscos administrativos, operacionais e legais à Administração Municipal.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o serviço de distribuição de energia elétrica é prestado de forma exclusiva pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público federal, regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo qualquer alternativa técnica ou jurídica de fornecimento por outro prestador.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em análise caracteriza-se como despesa de custeio contínua, previsível e recorrente, necessária à manutenção dos serviços públicos essenciais.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, compatível com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual - LOA e com os instrumentos de planejamento institucional, integrando o conjunto de despesas indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas.

Ainda que o Plano de Contratações Anual - PCA esteja em fase de consolidação ou atualização, a presente contratação é plenamente compatível com seus objetivos, por se tratar de serviço essencial, permanente e não discricionário

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis à adequada execução do objeto e à satisfação do interesse público:

1. Fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de energia elétrica durante toda a vigência contratual;
2. Prestação do serviço exclusivamente pela Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária detentora da outorga na área de



concessão;

3. Observância integral das normas técnicas, regulatórias e operacionais estabelecidas pela ANEEL;
4. Faturamento mensal com base no consumo efetivamente medido e nas tarifas públicas homologadas pela ANEEL;
5. Pagamento em regime estimativo, ajustado conforme o consumo real apurado;
6. Disponibilização de canais oficiais de atendimento para suporte técnico, solicitações e ocorrências;
7. Compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária vigente;
8. Fiscalização da execução contratual por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento histórico do consumo de energia elétrica do Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os valores faturados nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha de média de preços que instrui o processo.

O serviço possui natureza contínua e essencial, sendo faturado mensalmente conforme consumo efetivamente medido e tarifas públicas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Memória de cálculo da estimativa:

- Período analisado: janeiro a dezembro do exercício anterior;
- Quantidade de faturas consideradas: 12 meses;
- Soma anual das faturas: R\$ 8.801,63;
- Média mensal apurada: R\$ 733,47.

Com base nessa média histórica, estimou-se a contratação para 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes a 12 (doze) meses de fornecimento contínuo de energia elétrica.



Ressalta-se que, por se tratar de serviço prestado em regime estimativo, a quantidade não se vincula a unidade física mensurável, mas sim à periodicidade mensal do faturamento, ajustado conforme o consumo real apurado, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Quanto às interdependências com outras contratações, verifica-se que a presente demanda não possui interdependência operacional ou contratual com outras aquisições ou serviços que possibilitem a obtenção de economia de escala, uma vez que:

- o serviço de distribuição de energia elétrica é prestado por fornecedor exclusivo na área de concessão;
- a cobrança ocorre com base em tarifas públicas reguladas e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- inexistência de possibilidade de negociação de quantitativos ou de preços, em razão da natureza regulada do serviço público concedido.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem:

- nas resoluções tarifárias e normativos vigentes da ANEEL aplicáveis à concessionária;
- no histórico de consumo e faturamento da unidade atendida, conforme planilha de média de preços anexada ao processo;
- na previsão de vigência anual da contratação, compatível com o exercício financeiro.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial de energia elétrica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos envolvidos na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.



No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, constatou-se que o serviço de distribuição de energia elétrica é prestado de forma exclusiva pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público federal, devidamente autorizada, regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo fornecedores privados ou públicos alternativos aptos ou legalmente autorizados a prestar tal serviço na área de concessão.

A exclusividade decorre do regime jurídico de concessão de serviço público, nos termos da legislação setorial, que atribui à concessionária a responsabilidade única pela distribuição de energia elétrica na região, caracterizando situação objetiva de inviabilidade de competição.

Foram analisadas, de forma técnica e teórica, as seguintes alternativas:

- Realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedor: alternativa considerada inviável, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores, bem como da natureza regulada e exclusiva do serviço de distribuição de energia elétrica, o que tornaria o certame inócuo e contrário aos princípios da eficiência e do planejamento;
- Implantação de soluções alternativas, como geração própria de energia (painéis fotovoltaicos ou geradores): alternativa tecnicamente viável e potencialmente vantajosa sob o aspecto econômico, especialmente para mitigação de custos ao longo do tempo. Contudo, tais soluções possuem caráter complementar, não sendo capazes de substituir integralmente o fornecimento de energia elétrica pela concessionária, uma vez que dependem da conexão permanente com a rede pública para garantir a continuidade, estabilidade e segurança do fornecimento, sobretudo em períodos de baixa geração ou demanda elevada. Ademais, sua implantação demanda planejamento específico, estudos técnicos, eventual licenciamento ambiental, disponibilidade orçamentária para investimento inicial e prazo de maturação, não se prestando, no presente momento, como solução exclusiva para atendimento da necessidade administrativa imediata;
- Contratação direta da concessionária de energia elétrica: alternativa tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente racional, por se tratar de serviço público essencial prestado por





concessionária exclusiva, com cobrança baseada em tarifas públicas reguladas e homologadas pela ANEEL.

Do ponto de vista técnico, a contratação da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. assegura a prestação contínua, regular e segura do serviço, observando padrões técnicos, operacionais e de qualidade definidos pelo órgão regulador, garantindo estabilidade no fornecimento e atendimento adequado às necessidades da unidade administrativa.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os valores cobrados decorrem de tarifas públicas reguladas, não estando sujeitos à livre negociação ou formação arbitrária de preços, o que assegura previsibilidade orçamentária, transparência e afastamento de riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a escolha da contratação direta da concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, mostra-se a única solução possível, adequada e proporcional, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento administrativo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza regulada do serviço público de distribuição de energia elétrica, a forma de cobrança baseada no consumo efetivamente medido e a prestação contínua e ininterrupta do serviço destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Os valores referenciais utilizados decorrem exclusivamente das tarifas públicas vigentes, homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, aplicáveis à unidade consumidora atendida, não havendo liberdade de formação de preços, possibilidade de negociação contratual ou definição discricionária de valores pela Administração Pública, uma vez que se trata de serviço público concedido e regulado.

Para fins de estimativa, foi utilizado o histórico de consumo e faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha de média de preços que instrui o processo, a qual reflete o consumo real da unidade administrativa.

Memória de cálculo da estimativa:



• Tipo de cobrança: tarifa pública regulada, com faturamento mensal conforme consumo efetivamente medido;

- Prestador do serviço: Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.;
- Valor médio mensal apurado com base no histórico: R\$ 733,47;
- Período de vigência estimado: 12 (doze) meses;

Cálculo da estimativa base anual:

$$R\$ 733,47 \times 12 \text{ meses} = R\$ 8.801,63.$$

Considerando a possibilidade de variação de consumo ao longo do exercício financeiro, bem como eventuais reajustes tarifários autorizados pela ANEEL, foi aplicada margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual estimado, com o objetivo de assegurar compatibilidade orçamentária e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Cálculo com margem de segurança:

$$R\$ 8.801,63 + 25\% = R\$ 11.002,04.$$

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 11.002,04 (onze mil, dois reais e quatro centavos).

Ressalta-se que a presente estimativa não representa valor fixo ou obrigação de gasto integral, tratando-se de projeção orçamentária baseada em consumo histórico, sendo a margem aplicada instrumento de planejamento financeiro e não expectativa obrigatória de despesa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (Média 2025)	VALOR (Média*12)	VALOR (Total+25%)
01	Fornecimento de Energia elétrica	12	serviço	R\$ 733,47	R\$8.801,63	R\$ 11.002,04

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-



66, para o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de energia elétrica destinada ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a Energisa é a única empresa legalmente autorizada a prestar o serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme outorga federal e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não existindo alternativa técnica ou jurídica para a contratação de outro fornecedor.

O fornecimento de energia elétrica constitui insumo essencial e indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, viabilizando o funcionamento de equipamentos de informática, sistemas de comunicação, iluminação, climatização, conservação de documentos e demais estruturas necessárias ao adequado exercício das atribuições legais do órgão.

A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual, observando-se integralmente os padrões técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos pela ANEEL, bem como as condições previstas nas normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico. O faturamento será realizado mensalmente, com base no consumo efetivamente medido, aplicando-se as tarifas públicas homologadas pelo órgão regulador, assegurando transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade legal.

A formalização da contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida com a concessionária de serviço público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Administração Municipal.

A solução adotada atende plenamente aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público, uma vez que garante a manutenção das condições mínimas e adequadas de funcionamento da secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sem a necessidade de investimentos paralelos, estruturas próprias de geração ou soluções alternativas que não se mostrem suficientes para suprir integralmente a demanda energética da unidade.



Dessa forma, a contratação direta da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. revela-se a única solução tecnicamente viável e juridicamente possível, adequada e proporcional para atender à necessidade identificada, assegurando a regularidade da prestação de serviço público essencial e a continuidade das atividades institucionais do Município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviço público essencial, contínuo, regular e indivisível, consistente no fornecimento de energia elétrica, cuja execução ocorre de forma integrada e permanente ao longo de todo o período contratual.

O serviço de distribuição de energia elétrica é prestado de maneira unitária e exclusiva pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária detentora da outorga federal para atuação na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, inexistindo pluralidade de fornecedores ou possibilidade técnica e jurídica de divisão do objeto entre diferentes prestadores.

Além disso, o faturamento do serviço ocorre com base no consumo efetivamente medido, aplicando-se tarifas públicas reguladas e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o que afasta qualquer viabilidade de parcelamento contratual, seja sob o aspecto quantitativo, seja sob o aspecto econômico ou operacional. Não há formação de preço negociável, nem possibilidade de fracionamento da execução do serviço sem comprometer sua natureza e finalidade.

Ressalta-se, ainda, que eventual tentativa de parcelamento não resultaria em qualquer ganho de eficiência, economicidade ou competitividade, ao contrário, poderia comprometer a continuidade do serviço público essencial, contrariando os princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e do planejamento, previstos na legislação vigente.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente necessário e plenamente compatível com o interesse público, assegurando a prestação contínua e regular do fornecimento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município, em conformidade com o regime jurídico das concessões de serviço público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a perspectiva da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos, considerando a natureza contínua, essencial e regulada do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Do ponto de vista da continuidade do serviço público, a contratação direta da concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. assegura o fornecimento regular e ininterrupto de energia elétrica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município, condição indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, especialmente em razão da natureza permanente das atribuições exercidas pelo órgão.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada garante a aplicação de tarifas públicas previamente homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, afastando riscos de sobrepreço, variações arbitrárias de valores ou custos adicionais decorrentes de procedimentos licitatórios inviáveis. A cobrança baseada no consumo efetivamente medido proporciona maior transparência e controle dos gastos públicos, além de previsibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação por inexigibilidade evita a mobilização desnecessária de servidores e setores administrativos para a condução de certames licitatórios que não se mostrariam viáveis, permitindo que a força de trabalho da Administração seja direcionada às atividades finalísticas e estratégicas do Município.

Quanto aos recursos materiais e operacionais, a contratação do prestador exclusivo elimina a necessidade de investimentos adicionais em soluções alternativas de geração ou fornecimento de energia, bem como reduz riscos operacionais relacionados à interrupção do serviço, assegurando a utilização eficiente da infraestrutura já existente e operada pela concessionária.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a solução proposta assegura compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, previsibilidade dos desembolsos e racionalização das despesas de custeio, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.



Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação revelam-se plenamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a regular prestação de serviço público essencial à coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, com vistas à adequada instrução do processo e à observância dos princípios da legalidade, planejamento e controle:

1. Instauração e regular instrução de processo administrativo específico, devidamente autuado e numerado, contendo todos os documentos exigidos para a contratação direta;
2. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade financeira, com a devida emissão da reserva orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis;
3. Análise técnica e emissão de parecer pela Unidade de Auditoria Interna, quanto à regularidade formal e material dos documentos que integram a fase preparatória;
4. Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
5. Autorização formal da autoridade competente, após a manifestação das unidades técnicas e jurídicas;
6. Formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial prestado de forma exclusiva e integrada pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária detentora da outorga federal para a



distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO.

A execução do objeto não depende de aquisições complementares, contratações acessórias ou serviços paralelos para sua plena efetividade, uma vez que a infraestrutura necessária à prestação do serviço é integralmente operada e mantida pela própria concessionária, nos termos da regulamentação setorial e das normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Ressalta-se que eventuais soluções alternativas, como sistemas de geração própria de energia, possuem caráter meramente complementar e não substituem o fornecimento regular da concessionária, não configurando, portanto, contratações interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma, suficiente e independente, não demandando ajustes ou vínculos com outras contratações da Administração Pública, sendo plenamente capaz, por si só, de atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação em análise refere-se à prestação de serviço público essencial de distribuição de energia elétrica, atividade que, por sua natureza, possui caráter predominantemente indireto em relação aos impactos ambientais, uma vez que não envolve a implantação de novas estruturas físicas, obras civis, intervenções ambientais ou ampliação da infraestrutura existente no âmbito da unidade administrativa atendida.

Os serviços serão prestados pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público federal, legalmente constituída, regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a qual é responsável pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive quanto ao licenciamento ambiental e à mitigação de impactos decorrentes de suas atividades operacionais.

Considerando que a presente contratação se limita à continuidade do fornecimento de energia elétrica já existente, não se identificam impactos ambientais negativos diretos relevantes decorrentes da execução do objeto, tratando-se de serviço regularmente prestado e indispensável ao funcionamento da Administração Pública.



Como medidas mitigadoras e preventivas, destacam-se:

- a) observância, por parte da concessionária, das normas ambientais, técnicas e regulatórias vigentes, conforme exigido pela legislação setorial e pelos atos normativos da ANEEL;
- b) acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, de modo a assegurar a regularidade da prestação do serviço e o cumprimento das obrigações legais e ambientais inerentes à atividade;
- c) adoção, pela Administração, de práticas internas voltadas ao uso racional e eficiente da energia elétrica, contribuindo para a redução do consumo, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo risco ambiental, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental, além de contribuir indiretamente para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos essenciais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, necessária e juridicamente viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Restou devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da concessionária na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, inexistindo alternativas técnicas ou jurídicas capazes de substituir o fornecimento regular da energia elétrica.

A solução proposta atende de forma integral aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município, condição indispensável para o funcionamento das atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços à população.

Verificou-se, ainda, que a forma de contratação adotada é compatível com a natureza regulada do serviço, com a legislação vigente e com o modelo de concessão de



serviço público estabelecido no setor elétrico, assegurando previsibilidade orçamentária, transparência na execução da despesa e mitigação de riscos administrativos e operacionais.

Assim, manifesta-se este Estudo Técnico Preliminar de forma favorável ao prosseguimento do processo administrativo, recomendando-se a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, com a adoção das providências legais subsequentes, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de janeiro de 2026

Autorizado por:

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária Nº 1.379/GP/2025
Portaria Nº 003/GP/2025

Elaborado por:

Nilza Aparecida Miss
Diretor da Divisão Municipal de Controle de Programa
Portaria Nº 093/GP/2025





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	2	22/01/2026

ID: 21145	Processo	Documento
CRC: 20A29CD3		
Processo: 3-51/2026		
Usuário: NILZA APARECIDA MISS		
Criação: 22/01/2026 14:41:09	Finalização: 22/01/2026 14:46:30	

MD5: 121F96D9E5303462F1CCF13B2172ED77
SHA256: E2FC6C9D9C3AC368576791BB67AB3298C0631C32926183EBDF633A76BF842125

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	22/01/2026 14:41:09
--	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DESPEAS COM ENERGIA ELETRICA	22/01/2026 14:41:09
------------------------------	---------------------

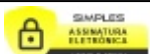
CIENTES

NILZA APARECIDA MISS	22/01/2026 14:46:30
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN	Secretária Municipal de Assistência Social	22/01/2026 15:02:20
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 NILZA APARECIDA MISS	ADMINISTRATIVO	22/01/2026 15:22:43
---	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 21145 e o CRC 20A29CD3.